



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

UPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2021  
(Processo Administrativo n.º59004.001266/2021-15)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014, com sede na Av. Antônio Baena, nº1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665.0001-77, por meio da Diretoria de Administração/ Coordenação de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/10/2021

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 17:00

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação eletrônica para aquisição de 45 tapetes/capachos para uso nas diversas dependências da SUDAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tapete tipo capacho em fibra viscosa entrelaçada, fundida sobre costado sólido (não expandido) em vinil flexível, resistente, não deformável, amigdade, térmico, antichama, resistente/absorvente de água, de fácil manutenção, leve, resistível, com inhibidor de surgingo de fungos, personalizado pelo sistema de vulcanização (não é pintado nem calado), personalização com imagens, textos e medidas individuais e serem definidas pelo sujeito na terma	Unidade	1003 x 115 cm	1	00	00
2	Tapete tipo capacho em fibra viscosa entrelaçada, fundida sobre costado sólido (não expandido) em vinil flexível, resistente, não deformável, amigdade, térmico, antichama, resistente/absorvente de água, de fácil manutenção, leve, resistível, com inhibidor de surgingo de fungos, personalizado pelo sistema de vulcanização (não é pintado nem calado), personalização com imagens, textos e medidas individuais e serem definidas pelo sujeito na terma	Unidade	130 x 89 cm	1	00	00
3	Tapete tipo capacho em fibra viscosa entrelaçada, fundida sobre costado sólido (não expandido) em vinil flexível, resistente, não deformável, amigdade, térmico, antichama, resistente/absorvente de água, de fácil manutenção, leve, resistível, com inhibidor de surgingo de fungos, personalizado pelo sistema de vulcanização (não é pintado nem calado), personalização com imagens, textos e medidas individuais e serem definidas pelo sujeito na terma	Unidade	130 x 100 cm	1	00	00
4	Tapete tipo capacho em fibra viscosa entrelaçada, fundida sobre costado sólido (não expandido) em vinil flexível, resistente, não deformável, amigdade, térmico, antichama, resistente/absorvente de água, de fácil manutenção, leve, resistível, com inhibidor de surgingo de fungos, personalizado pelo sistema de vulcanização (não é pintado nem calado), personalização com imagens, textos e medidas individuais e serem definidas pelo sujeito na terma	Unidade	68 x 115 cm	1	00	00
5	Tapete tipo capacho em fibra viscosa entrelaçada, fundida sobre costado sólido (não expandido) em vinil flexível, resistente, não deformável, amigdade, térmico, antichama, resistente/absorvente de água, de fácil manutenção, leve, resistível, com inhibidor de surgingo de fungos, personalizado pelo sistema de vulcanização (não é pintado nem calado), personalização com imagens, textos e medidas individuais e serem definidas pelo sujeito na terma	Unidade	130x100x10 cm	1	00	00
6	Tapete tipo capacho em fibra viscosa entrelaçada, fundida sobre costado sólido (não expandido) em vinil flexível, resistente, não deformável, amigdade, térmico, antichama, resistente/absorvente de água, de fácil manutenção, leve, resistível, com inhibidor de surgingo de fungos, personalizado pelo sistema de vulcanização (não é pintado nem calado), personalização com imagens, textos e medidas individuais e serem definidas pelo sujeito na terma	Unidade	130 x 115 cm	1	00	00

1.3. Obrigam-se os participantes a enviarem propostas todos os itens que compõem o objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote , observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/dispensa-eletronica/manual-dispensa-eletronica-governo.pdf>).

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concernente entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acordo nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infitalegas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efeitos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão referidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente o cumprimento das exigências das regras contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO PODERÃO** retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que cliente e concorda com as condições contidas na Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para realização da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao codasturar sua proposta inicial, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso)

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitando os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser ofertado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado poderá ser ofertado pelos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4.1. Deverá ser visto se a funcionalidade foi instalada em caso positivo manter redação do item 3.10 em hipótese negativa suprimir

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lance.

4.3. O fornecedor somente poderá ofertar valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a menor oferta é de R\$ 20,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que foi recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concordará com o valor da proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contrive vícios insanáveis;

5.5.2. não obedece às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inequívocos ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desacordo com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou não recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inequívoca a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar preços maiores que os da planilha de custo que sejam inferiores aquelas fluidas em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inequivalência da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor responsável do serviço ou da área especializada no objeto;

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CENIS, mantido pela Controladoria-Geral do União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cenis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cenis/));c) Cadastro Nacional de Condenações Civis pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapapps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será habilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
7. **CONTRATAÇÃO**
- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se concretize pela contratação, será emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar instrumento equivalente ao contrato (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Até o instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecido as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será 12 meses prorrogável conforme previsto nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. **SANÇÕES**
- 8.1. As sanções administrativas para a presente licitação serão aquelas contidas no item 19 do Termo de referência parte integrante deste edital de dispensa eletrônica como aqui transcritas estivense.
9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua descomesa.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeja a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Nas normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1. ANEXO II. 1 LAY OUT E DIMENSÕES DOS TAPETES
- 9.13.2.2. ANEXO II.2 CORES E LOGOMARCA DA SUDAM
- 9.13.3. ANEXO III- Minuta do Termo substituto ao contrato

Coordenação de Licitações e contratos/Sudam

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldeempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1,751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estatuto, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de tapetes/capachos para uso nas diversas dependências da SUDAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	PADRÃO:	DIMENSÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNID. UNITÁRIA DO TAREFA	PREÇO DE REFERÊNCIA
1		GRANDE	150 cm x 115 cm	UNIDADE	6	RS 660,00	RS 3.960,00
2		MÉDIO	130 cm x 85 cm	UNIDADE	7	RS 244,00	RS 2.436,00
3		PEQUENO	100 cm x 70 cm	UNIDADE	10	RS 138,00	RS 1380,00
4	Tapete tipo capacho em fibra vinílica entravida, fundido sobre costado sólido (fio expandido) em vistos flexivel, resistente, não deformável, antiderrapante, térmico, antichama, resistente/absorvente de água, de fácil manutenção, lavável, recicável, com inhibidor de surpresa de fungos, personalizado pelo sistema de vulcanização (fio é pintado nem costado), personalização com imagens, textos e medidas individuais e serem definidas pelo sistema no termo de referência, garantia de 1 ano para defeitos de fabricação, entrega em até 30 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.	HALL ELEVADOR SOCIAL	150 cm x 115 cm	UNIDADE	10	RS 270,00	RS 2.700,00
5		HALL ELEVADOR DE SERVIÇOS	150 cm x 115 cm	UNIDADE	10	RS 270,00	RS 2.700,00
6		HALL ELEVADOR DE SERVIÇOS - INTERNO	150 cm x 65,00	UNIDADE	10	RS 165,00	RS 1.650,00
7		ELEVADOR DE SERVIÇOS - INTERNO	100 cm x 110 cm	UNIDADE	1	RS 330,00	RS 330,00
		TOTAL			45		RS 24.792,00

## 2. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

- 2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.3.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.3.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admissíveis em lei para a continuidade da execução contratual.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se a aquisição de tapetes para a SUDAM visto que esta aquisição contribuirá para maior limpeza das dependências da Autarquia mantendo o ambiente limpo e higiênico e ajudando a reduzir a sujeira trazida do ambiente externo, proporcionando um ambiente mais agradável, além de ocasionar economia na aplicação de produtos químicos de limpeza nos pisos.

- 3.2. A utilização de tapetes antiderrapantes em locais de grande circulação de pessoas é recomendável visto sua importância, uma vez que protegem o piso reduzindo custos com manutenção, auxiliam na manutenção da higienização do local otimizando o serviço de limpeza além de evitarem acidentes, especialmente nas situações de piso molhado.

- 3.3. Há também a necessidade de aquisição de tapetes para a substituição dos tapetes danificados, devido a desgastes naturais decorrentes do uso diário e devido ao intenso tráfego de pessoas; para a alteração da identidade visual da autarquia; para instalação nos novos elevadores, e para utilização de tapetes em unidades da SUDAM que anteriormente não contavam com este item.

## 4. DISTRIBUIÇÃO E DIMENSÕES DOS TAPETES

- 4.1. Após o levantamento de necessidade de aquisição de tapetes personalizados para onde não há esse material e para onde é necessário a substituição na SUDAM, devido o desgaste e a alteração de logomarca, verifica-se que serão necessários 45 tapetes novos para uso na SUDAM, conforme quadro de distribuição abaixo:

Nº	PISO	LOCAL	PADRÃO/LAYOUT	TOTAL
1	TERREO	ALMOXARIFADO - BLOCO E	MÉDIO	1
2	TERREO	ARQ GERAL ENTRADA - BLOCO I	MÉDIO	1
3	TERREO	BANHEIRO PÚBLICO EMBAIXA REST-BLOCO I	MÉDIO	1
4	TERREO	BIBLIOTECA - BLOCO E	GRANDE	1
5	TERREO	CORREDOR ACESSO HALL ELEV	MÉDIO	1
6	TERREO	ENTRADA ESPAÇO CULTURAL	GRANDE	1

Nº	PISO	LOCAL	PADRÃO/LAYOUT	TOTAL
7	TERREO	GRÁFICA - BLOCO D	GRANDE	1
8	TERREO	HALL-PORTA ACESSO ESP CULT	GRANDE	1
9	TERREO	RECEPÇÃO ENTRADA RUA	MÉDIO	1
10	TERREO	RECEPÇÃO PORTA INTERNA	MÉDIO	1
11	1º ANDAR	AUDITÓRIO - ENTRADA	GRANDE	1
12	1º ANDAR	CONDEL - ENTRADA	MÉDIO	1
13	1º ANDAR	RESTAURANTE - BLOCO D	GRANDE	1
14	TERREO ATÉ O 7º ANDAR	HALL- ELEVADOR SOCIAL	HALL- ELEVADOR SOCIAL	10
15	TERREO ATÉ O 7º ANDAR	HALL ELEVADOR PRIVATIVO	HALL ELEVADOR PRIVATIVO	10
16	TERREO ATÉ O 7º ANDAR	HALL ELEVADOR DE SERVIÇOS	HALL ELEVADOR DE SERVIÇOS	10
17	PISO DO ELEVADOR DE SERVIÇOS	ELEVADOR DE SERVIÇOS - INTERNO	ELEVADOR DE SERVIÇOS - INTERNO	2
<b>Total</b>				<b>45</b>

4.1.1 No quadro acima, estão previstos 02 tapetes internos para o elevador de serviço, devido a alta movimentação de materiais e equipamentos de prestadores de serviços.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Trata-se de aquisição de materiais comuns, que possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com art. 29 da Lei 14.133/2021.

5.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro do item 1.1 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SG/ME.

#### 6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1 Informamos que essa demanda já consta no item 184 do PGCE SUDAM 2021, com um orçamento previsto de R\$ 24.903,32.

#### 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 Os endereços para a realização da entrega é na sede administrativa da SUDAM, cito a Travessa Antônio Baena Nº.1.113 - Bairro do Marco - Belém do Pará - CEP: 66093-082.

7.3 Em qualquer caso, deverá o fornecedor agendar a entrega previamente, por meio dos telefones (091) 4008-5551 / 4008-5697.

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

7.8 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e sua instalação, mesmo após sua aceitação pelo Departamento Geral do Pessoal.

7.8.1 A licitante vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição, no caso de produtos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

7.8.2 A substituição de produtos que apresentem não conformidade será por outro em estreita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, sem custo adicional para o Contratante.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.2 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a suas superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.7 O contratado deverá prestar accounto pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais na empregados.

12.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.0 pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.20 pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal momento em que o órgão contrante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.1 Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5 Haverá erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8 Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada imprudente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decide pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = 1 x N x VP, sendo:  
 EM = Encargo monetário;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

1 = (TX)    I =  $(6 / 100)$     TX = Percentual da taxa anual = 6%  
 365

#### 14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilação.

#### 15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusulas compromissórias ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8 Indenizações e multas.

#### 17. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

17.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme prática comercial estabelecida para este tipo de aquisição.

17.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17.3 Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pela Contratada.

17.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.5 Declarado o prazo substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.6 O custo referente ao transporte coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 18. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

18.1 A contratada deverá fornecer tapetes/capachos em material fabricado com borracha reciclada, sustentável que preserve o meio ambiente, em material lavável, antiderrapante, antichama e reciclável.

18.2 A contratada deverá apresentar declaração de que efetua práticas sustentáveis no âmbito de suas atividades operacionais e administrativas.

18.3 Consente art. 5º da IN SLT/IMPOG Nº 01/2010 - 22.

18.3.1 Os bens sejam constituidos, no todo ou em parte, por material reciclado, aoxicô, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

18.3.2 Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.3.3 Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.3.4 Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cíadmo (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.3.5 A comprovação do disposto nos items acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

18.3.6 Selecionada a proposta, antes da assinatura do instrumento contratual, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o consócio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advergência pela falta do subitem 18.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 As sanções atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**20. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.**

20.1 O custo estimado desta contratação é R\$ 24.792,00, conforme o quadro do item 1.1 deste termo de referência.

**21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

21.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021 na classificação abaixo

a) Unidade Gestora/Gestão: 533013 / 53202

b) Fonte: 0110000000

c) Programa de Trabalho: 04122003220000001 - PTRES - 174432

d) Elemento de despesa: 449052\_42

e) Plano Interno: 21CGA

**22. Layouts, logomarca e cores dos tapetes.**

22.1 Os layouts dos tapetes a serem adquiridos pela SUDAM, especificados neste Termo, constam no anexo II.1

22.2 Os tapetes deverão estar de acordo com a Logomarca da SUDAM e conforme as cores especificadas no anexo II.2

Coordenação de Gestão Administrativa

Aprovado pelo autoridade competente na data de /xx/2021

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

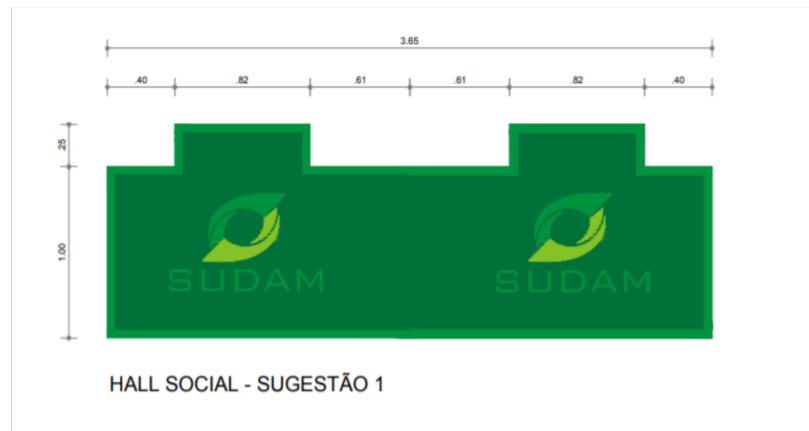
ANEXO II. 1 LAY OUT E DIMENSÕES DOS TAPETES



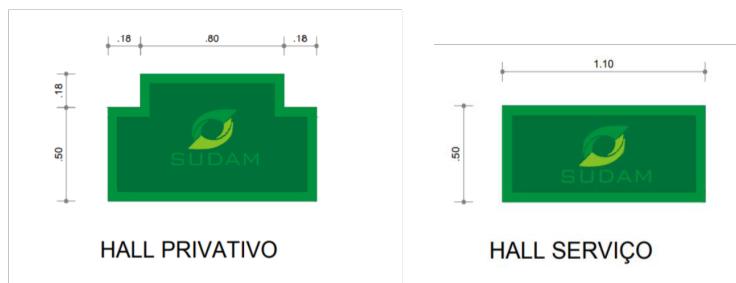
**Ministério do Desenvolvimento Regional  
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**

**Layout e dimensões dos Tapetes**

1. Demonstramos abaixo os Layouts dos Tapetes a serem adquiridos SUDAM conforme especificações constantes no item 1º do item 3.3 do Termo de Referência
2. O Layout dos tapetes grandes e médios, constante no item 3.3 do Termo de Referência, será o mesmo layout dos tapetes do hall de serviço, mudando apenas as medidas.

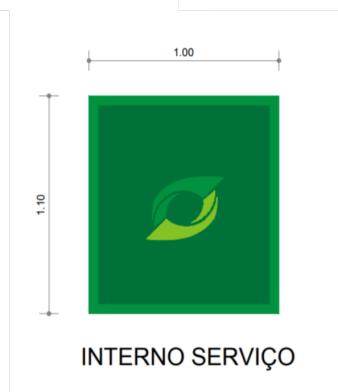


HALL SOCIAL - SUGESTÃO 1



HALL PRIVATIVO

HALL SERVIÇO



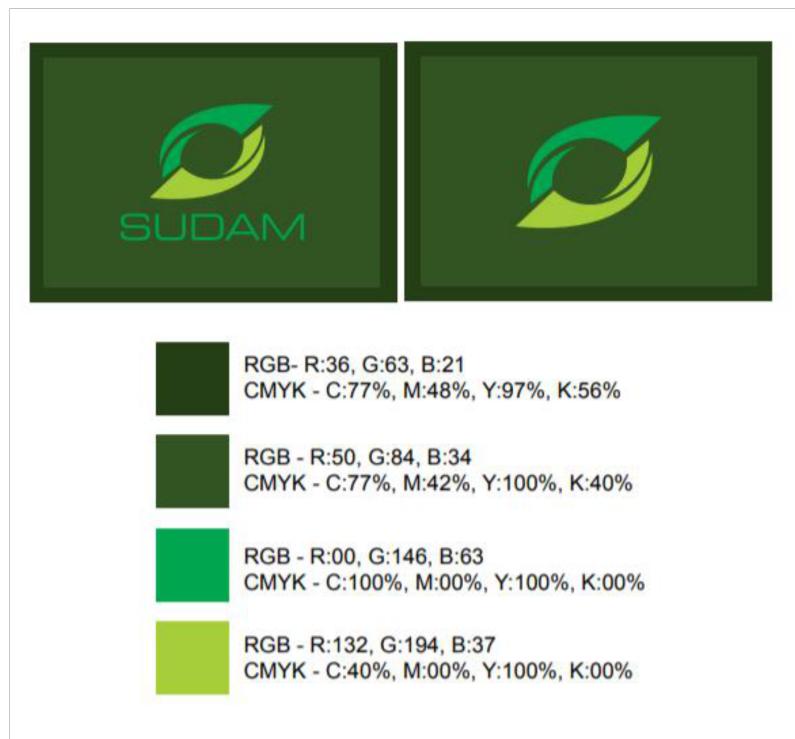
INTERNO SERVIÇO



**Ministério do Desenvolvimento Regional  
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**

**Corese Logomarca da SUDAM**

1. Os Tapetes a serem adquiridos conforme especificações constantes no item 1.1 e item 3.3 do Termo de Referência deverão estar de acordo com a Logomarca da SUDAM e as especificações de cores discriminadas abaixo.



PROCESSO N.º CUP 59004/001266/2021-15

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

EMPENHOS N.º 2021 XXXXX

1 Objeto: contratação de empresa para fornecimento dos seguintes tapetes :

lote	Item	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	1	Tapete tipo capacho no fibra sintética, com borda de vinil, sobre costela vidro (Início expandido) em unid. (box).	193 cm x 115 cm	Grande	6		
	2	Tapete tipo capacho no fibra sintética, com borda de vinil, sobre costela vidro (Início expandido) em unid. (box).	130 cm x 80 cm	Médio	7		
	3	Instrumento de apoio para escadas, com rodízio de 360°, personalizado pelo sistema de personalização (códigos, personalização com medidas individuais e severas personalizações).	365 cm x 125 cm	Hall-Elevador Social	10		
	4	Instrumento de apoio para escadas, com rodízio de 360°, personalizado pelo sistema de personalização (códigos, personalização com medidas individuais e severas personalizações).	68 cm x 116 cm	Hall-Elevador Privativo	10		
	5	Instrumento de apoio para escadas, com rodízio de 360°, personalizado pelo sistema de personalização (códigos, personalização com medidas individuais e severas personalizações).	110 cm x 8,00 cm	Hall-Elevador de Serviços	10		
	6	Instrumento de apoio para escadas, com rodízio de 360°, personalizado pelo sistema de personalização (códigos, personalização com medidas individuais e severas personalizações).	100 cm x 100 cm	Hall-Elevador- Interno	2		

2. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 14 meses contados a partir de sua assinatura.

3. Prazo para entrega do objeto: 30 dias contados da entrega da Nota de Empenho.

5. Recebimento do Objeto: Será em conformidade com o item 7 do Termo de Referência, como se aqui transcritos estivessem.

6. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e do item 13 do termo de referência

7. Valor Global do Contrato: O valor global do contrato será de R\$ xxxxx (xxxxxx), tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº 2021XXXX, de XX/XX/2021.

8. Reajuste: O valor do contrato será fixo e irreajustável.

9. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: 0250/100 – Tesouro, Elemento de Despesa: xxxx – xxxx Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001 – Administração da unidade – 0000 – Administração da unidade – Nacional.

10. Sanções : Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no item 19 do Termo de referência .

11. Extinção do Contrato: Constituirão motivos para extinção do contrato os motivos constantes no item 16 do termo de referência.

12. Legislação Aplicável: Este instrumento reger-se-á com base na com fundamento na Lei nº 14.133/21 e na IN SEGES/ME nº 67/2021

13. Das Obrigações da Contratada e da Contratante: São aquelas consoante os itens 8 e 9 do Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

14. Da Fiscalização: Será em conformidade com o item 12 do Termo de Referência, como se aqui transcritos estivesse.

15. Da Alteração: A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

16. Vinculação ao Instrumento Convocatório: Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada à sua proposta adjudicatória para todos os efeitos e ao Termo de Referência, como se aqui transcritos estivessem.

17. Foro: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer pendência oriunda deste instrumento desde que não possa ser resolvida administrativamente.

18. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste instrumento legal.

19. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie, cabendo à CLC e DIRAD dirimir-los.

Belém (PA), XX de XXXabril de 2021

Razão Social da empresa

CNPJ nº xxxx

Referência: Processo nº 59004.001266/2021-15

SII nº 0377658